



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**



Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2012, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de limpeza e controle de veículos nas dependências da Câmara Municipal

Aos **04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.184.226/0001-17, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e a empresa Segville Serviços Especializados Ltda, com sede na Rua Professor Felício Fuzinato, 193 – piso superior, Costa e Silva, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.567.432/0001-41, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Nelson Paterno, portador do RG n.º 1.117.174 SSP/SC e do CPF/MF n.º 509.697.819-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este **Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica atualizado monetariamente o valor anual do contrato de R\$ 502.346,40 (quinhentos e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 531.621,84 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), **a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), em virtude da aplicação da data-base sobre o item mão de obra**, passando a Cláusula Quinta do Contrato n.º 11/2012 a figurar com a seguinte redação:

DO VALOR – CLÁUSULA QUINTA

O valor anual do presente Contrato é de R\$ 531.621,84 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: O valor estimado da parcela mensal é de R\$ 44.301,82 (quarenta e quatro mil trezentos e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas, no que não colidirem todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

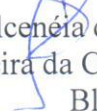
Blumenau, **04 de maio de 2017.**


Marcos da Rosa
Câmara Municipal de Blumenau


Nelson Paterno
Segville Serviços Especializados Ltda

Testemunhas:

José Carlos Oecksler
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau


Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de
Blumenau